



Câmara Municipal de Campo Grande **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Avenida Ricardo Brandão, 1600.

CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

Lei nº 4200/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR, DESDOBRAR, ALIENAR OU PERMUTAR AS ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4.200, DE 10 DE AGOSTO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR, DESDOBRAR, ALIENAR OU PERMUTAR AS ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito Municipal de Campo Grande-MS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar, desdobrar, alienar ou permutar as áreas públicas, descritas nesta Lei, conforme anexo I.

Art. 2º - Os proprietários de lotes lindeiros às áreas de que trata esta Lei, terão direito de preferência na aquisição das mesmas, devendo exercer o seu direito mediante manifestação expressa, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

Art. 3º - Não havendo interesse por parte dos lindeiros, nos termos do artigo anterior, o Município poderá permutar ou alienar para terceiro a área desafetada, desde que não resulte em confinamento de lote.

Art. 4º - Para fins de alienação ou permuta aos proprietários lindeiros ou a terceiros interessados, as áreas serão avaliadas pelo Departamento de Avaliação Imobiliária da Secretaria Municipal de Controle Ambiental e Urbanístico.

§ 1º - O preço da área alienada deverá ser recolhido aos cofres públicos municipais.

§ 2º - A alienação será processada pela Coordenadoria geral de Licitações - CGEL e o recolhimento do preço da operação será feito junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

§ 3º - As alienações mencionadas nesta Lei serão procedidas nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, as áreas identificadas no anexo II, desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE AGOSTO DE 2004.

ANDRÉ PUCCINELLI



Câmara Municipal de Campo Grande **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Avenida Ricardo Brandão, 1600.

CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

Prefeito Municipal

ANEXO I

I Lote □C□, medindo 7.126,00m², com os seguintes limites:Norte - Com a Área B;Sul - Com terras de Antonio Moraes dos Santos;Leste - Com o Lote A-2;Oeste □ Com terras de Antonio Moraes dos Santos.

II Lote □2C□, com os seguintes limites:Frente - medindo 65,00m frente para a Av. Mato Grosso;Fundos - medindo 65,00m com parte da Área remanescente 2H;Lado direito - medindo 89,00m com a Área remanescente 2H;Lado esquerdo - medindo 89,00m com a Área 2B.

III Área Institucional do Jardim das Macaúbas, medindo 20.391,00m², com os seguintes limites:Norte - Com a Av. Dos Cafezais;Sul - Frente para a Rua das Galeras;Leste - frente para a Rua Castorina Rodrigues da Luz;Oeste □ Com os Lotes 1A, 06, 07 e 8A da Quadra 15.

IV Passagem para Pedestre - Carandá Bosque I, com os seguintes limites:Frente - Com a Avenida Antonio Teodorowic;Fundos - Frente para a Rua Boipeva;Lado direito - Com os Lotes e 13 da Quadra 06;Lado esquerdo - Com os Lotes A e 37A da Quadra 06.

V Área □C□, medindo 119.784,5656m², localizada na Mata do Jacinto, com os seguintes limites:Norte - Com parte da Área □A□ do Ministério do Exército;Sul - Com a Rodoviária BR 163, Cel. Antonino;Leste - Com a Área □D□;Oeste - Com terras de João Fernandes Pereira.

VI Área Institucional, medindo 1.135,14m², San Marino Park, com os seguintes limites:Frente - Com a Rua San Marino Park;Fundos - Com parte das terras de Oswaldo Arantes;Lado direito - Com parte do ELUP □B□;Lado esquerdo - Com o Lote □B□.

VII Trecho da Rua Antonio da Silva Vendas, medindo 1.030,16m², com os seguintes limites:Norte - Com parte das terras da ENERSUL;Sul - Com os Lotes 01 e 02;Leste - Com a Rua Ibirapuera;Oeste - Com terras da ENERSUL.

VIII Lote □XA□, Vila Progresso, medindo 757,3342m², com os seguintes limites:Frente - Com a Rua Winston Churchill;Fundos - Com a Avenida Salgado Filho;Lado esquerdo - Com os lotes 1, 9A e 11.

IX Lote 14, medindo 3.627,2150m², Vila Carolina, com os seguintes limites:Norte - Com o loteamento Vila Catarina II;Sul - Com parte do Lote 09, lotes 10 a 13 e Rua Lincon Santos Velho;Leste - Com a Cabeceira da Pindaíba;Oeste - Com os Lotes 01 a 07.

X Praça 2, medindo 7.494,9792m², Jardim Flamboyant II, com os seguintes limites:Frente - Com a Rua Joaquim Murtinho;Fundos - Com a Rua Sequóia;Lado esquerdo - Com o lote 21B;Lado esquerdo - Com a Rua do Pedestre da Quadra 01.

XI Trecho da Rua José J. da Silva, Jardim Maria Amélia, com os seguintes limites:Norte - Limitando-se com a Rua Ovídio Serra;Sul - Limitando-se com a Av. Mascarenhas de Moraes;Leste - Limitando-se com o Condomínio Res. Morada dos Pássaros;Oeste - Limitando-se com a Quadra 7, do Jd. Maria Amélia.

XII Rua Negreto, com os seguintes limites:Norte - Limitando-se com a Rua Américo Carlos da Costa;Sul - Limitando-se com a Av. Noroeste;Leste - Limitando-se com Terras da Acrissul;Oeste - Limitando-se com Terras da Acrissul.

XIII Trecho da Rua do Bosque, Vila Adelina, com os seguintes limites:Norte- Limitando-se com a Rua Galiléia;Sul - Limitando-se com a Vila Colonial;Leste - Limitando-se com o Lote 03 da Quadra 14;Oeste - Limitando-se com o Lote 01 da Quadra 13.

XIV Passagem para Pedestre, Quadra 22 do Bairro Carandá Bosque II, com os seguintes



Câmara Municipal de Campo Grande **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Avenida Ricardo Brandão, 1600.

CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

limites:Norte - Limitando-se com os lotes 30 e 53;Sul - Limitando-se com os lotes 31 e 52;Leste - Limitando-se com a Rua Vitório Zeolla;Oeste - Limitando com a Rua Peixe Vivo.

XV Rua Santos Dumont, na Vila Corumbá, com área de 215,11 metros quadrados, com as medidas, limites e confrontações seguintes:Sul - Limitando-se com a Av. Santos Dumont, medindo 19,18 m;Leste - Limitando-se com a Rua Mercúrio, medindo 21,67 m;Oeste - Limitando-se com a Rua Vicente Piazon, medindo 22,41 m.

ANEXO II

I Escola Estadual ARLINDO DE SAMPAIO JORGE:Bairro: Núcleo Habitacional Moreninha II, Quadra 50, Matrícula 194.981, com área de 10.000 m².

II Escola Estadual BLANCHE DOS SANTOS:Bairro: Loteamento Jardim Tijuca, Área Verde G, Matrícula 31.269, 7.920,00m².

III Escola Estadual MAESTRO HEITOR VILA LOBOS:Bairro: Jardim Parati, Área Institucional 24, Matrícula 128.871, 8.855,01m².

Campo Grande/MS, 10 de Agosto de 2004.



013119-2025-17 - ANEXO IV - Lei de desafetação

Código do documento: VZV7-RKP4-TCL2-6L8P

**Autenticação Eletrônica**

Valide em <https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#!/validar/VZV7-RKP4-TCL2-6L8P>

Ou digite o código: VZV7-RKP4-TCL2-6L8P

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
